



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



MOÇÃO Nº 300/2023

Sr. Presidente,

REQUEIRO À MESA, desta **Augusta Casa Legislativa**, após ouvido o **Egrégio Plenário**, na forma regimental, digno-se de aprovar e encaminhar a presente **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, o Exmo. Sr. Deputado Estadual André do Prado, aos Deputados Estaduais líderes de bancada e ao Deputado Estadual relator do Projeto de Lei nº 752/2021, para expressar o nosso pedido de rejeição desse projeto que tem como objeto o aumento significativo das custas judiciais.

JUSTIFICATIVA

A Carta Magna do nosso ordenamento jurídico assegura como direito fundamental o acesso a justiça, tendo como preceito a titularidade do Poder Judiciário para apreciação das lides. Os esforços para empreender a efetivação desse direito perpassam por critérios de ordem técnica e financeira, sendo este um dos grandes obstáculos dos cidadãos para recorrer aos órgãos de justiça, haja vista o elevado dispêndio financeiro para manutenção das custas processuais, medida que afronta os ditames de acesso à ordem jurídica. A par das discussões, reputa-se inoportuno o Projeto de Lei 752/2021, encaminhado pelo Tribunal de Justice de São Paulo, pleiteando, dentre outros propósitos, a majoração das custas processuais de 1 % para 1,5% no âmbito do Poder Judiciário bandeirante.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3574/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 4F1A-60PB-DYTM-R9KK

A redução na porcentagem da taxa judiciária destinada ao custeio das diligências da Justiça Gratuita cumpridas pelos Oficiais de Justiça também é objeto do projeto de lei, circunstância que resultará na precarização da prestação jurisdicional e prejudicará principalmente a população de menor poder aquisitivo. A aprovação da referida matéria demonstra latente prejuízo a população e a categoria dos Oficiais de Justiça, posto que os referidos terão de suportar elevadas despesas.

Recorda-se que o Tribunal de Justiça já logrou êxito na diminuição do percentual da taxa judiciária no Projeto de Lei 1.339/19, de autoria do governador do Estado, sendo este contemplado com a elevação do tributo de 60% para 90%, dentre os quais 30% foram direcionados ao Fundo Especial de Despesas. Diversas entidades se posicionaram contrárias ao projeto de lei em tramitação na Assembleia Legislativa de São Paulo, tendo destaque até que a Ordem dos Advogados do Brasil, em nota com diversas associações, questiona a falta de demonstração da indicação dos custos incorridos na prestação jurisdicional por processo.

Diante do exposto, oferecemos esta **MOCÃO DE APELO** aos Deputados Estaduais para que rejeitem o **Projeto de Lei 752/2021** de autoria do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 26 de Junho de 2023.

Renan Cortez

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4F1A60PBDYTMR9KK>", ou vá até o site <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4F1A-60PB-DYTM-R9KK



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3574/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 4F1A-60PB-DYTM-R9KK